



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Aquisição e instalação de corrimões em aço galvanizado, a serem utilizados por todas as Secretarias e/ou Órgãos deste Município.

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

1.1. Definições do objeto:

Aquisição e instalação de corrimões em aço galvanizado, destinados ao uso por todas as Secretarias e/ou Órgãos da Administração Municipal.

1.2. Natureza do objeto:

Serviço comum.

1.3. Quantitativos:

A quantidade estimada é de 1.200 m (mil e duzentos metros).

1.4. Registro de Preço:

Trata-se de Registro de Preço.

1.5. Prazo do contrato e Possibilidade de prorrogação:

O contato terá vigência de 12 meses e a possibilidade de prorrogação fica a critério da administração, desde que atenda aos critérios legais e após parecer jurídico. A aquisição será feita de forma fracionada conforme as necessidades das secretarias.

1.6. Especificação do produto:

CORRIMÃO - ESTRUTURA DO CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, DE 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO EXTERNO, E PAREDE DE 2 MM, COM UM PÉ DE APOIO A CADA DOIS METROS, COM ÂNGULO, GRAU E DESNÍVEL, CONFORME O ALOJAMENTO NECESSÁRIO INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, COM SAPATAS DE FIXAÇÃO OU CHUMBADORES, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM PARA AÇO GALVANIZADO E TINTA ESPECÍFICA PARA ESSE FIM. O FORNECEDOR DEVERÁ TIRAR AS MEDIDAS, GRAUS E ÂNGULOS, OU RAIOS A TÍTULO DE ORÇAMENTO, SE DESLOCANDO ATÉ O ENDEREÇO SOLICITADO. APÓS A APROVAÇÃO DO MESMO, FAZER A CONFERÊNCIA DAS MEDIDAS PARA INSTALAÇÃO NOS LOCAIS INDICADOS. A FIXAÇÃO PODERÁ SER COM PARABOLT, PARAFUSOS, FIXADOR QUÍMICO, DEPENDENDO DO LOCAL. A EMPRESA FORNECEDORA SE COMPROMETE COM TODA A ENTREGA, INSTALAÇÃO E TAMBÉM COM A QUESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA, SENDO ELE POR GERADOR, OU EXTENSÃO DEPENDENDO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA

2. Fundamentação da contratação.

2.1. Justificativas da contratação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover melhorias na segurança e na funcionalidade das instalações internas e externas das unidades pertencentes ao Município. Trata-se de medida imprescindível para assegurar condições adequadas de acessibilidade e circulação, especialmente a pessoas com mobilidade reduzida, gestantes, idosos e crianças, por meio da instalação de dispositivos que proporcionem suporte firme, reduzam o risco de quedas e facilitem o deslocamento em diferentes níveis.

2.2. Descrição das Especificações técnica coletadas:

As especificações foram retiradas do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022 deste município.

2.3. Apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada.

Não serão exigidos certificados emitidos por instituições públicas ou credenciadas.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria com instalação, incluindo o fornecimento de peças e materiais, por meio do Sistema de Registro de Preços. A medida visa atender às demandas de proteção e segurança em diversos espaços públicos, como escadas, escolas, parques, entre outros.

4. Requisitos da contratação;

4.1. Marca / Fabricante Modelo

Não se aplica.

4.2. Qualificações técnicas:

4.2.1. Exigência de Atestados de Capacidade Técnico Profissional e Operacional.

4.2.1.1. Atestados de capacidade técnico-profissional:

Será exigido atestado de capacidade técnico-profissional, em nome do profissional responsável pela licitante, devidamente registrado no Conselhos de Engenharia ou Arquitetura (CREA/CAU), com Certidão de Acervo Técnico – CAT.

Deverá apresentar declaração de que contará com profissional responsável técnico vinculado à empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA

4.2.1.2. Atestados de capacidade técnico-operacional e declarações:

Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa, devidamente registrado nos Conselhos de Engenharia ou Arquitetura (CREA/CAU).

Será exigida declaração da licitante de que possui estrutura para pintura (local de pintura próprio), atendendo as condições preconizadas em normas técnicas e de segurança do trabalho e de que possui as licenças para esse tipo de atividade.

4.2.2. Parcela de maior relevância:

A parcela de Maior Relevância será a de **execução de qualquer elemento em estrutura metálica**, sem percentual mínimo.

4.2.3. Visita Técnica:

Não será exigida visita técnica

4.3. Amostras / Catálogo:

Não serão exigidos amostras e catálogos dos produtos que serão utilizados para a execução dos serviços

4.4. Permissão da subcontratação parcial do objeto:

Não será permitida a subcontratação.

5. Modelo de execução do objeto:

5.1. Início da execução do serviço:

O prazo para execução dos serviços é de 15 (quize) dias úteis após a emissão da Ordem de Início emitida pelo fiscal responsável pelos serviços.

5.1.1. Contratação de serviço em regime de execução:

A contratação do Serviços será por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

5.2. Prazo para entrega do objeto:

Todos os serviços, relativos a 1 (uma unidade), deverão ser executados em 15 (quinze) dias corridos. Quando a Ordem de Serviço contemplar mais de um local, entende-se o prazo de 15 (quinze) dias para cada local, mas ficando a critério da licitante a possibilidade de adiantamento dos prazos caso seja possível o aproveitamento das equipes de montagem e pintura, além de sua capacidade de manutenção da estrutura metálica.

5.2.1. Local de entrega do produto, serviço ou obra:

A instalação dos corrimões poderá ocorrer em qualquer localidade do perímetro urbano ou rural do Município, conforme demanda apresentada pela Secretaria requisitante. O endereço exato da instalação, bem como demais especificações técnicas necessárias, serão informados na Ordem de Serviço.

A ordem de serviço só poderá ser efetuada após a emissão do empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA

Uma ordem de serviço poderá contemplar vários serviços e locais, mediante avaliação prévia do fiscal para a apuração de quais serviços e locais serão contemplados nela. O fiscal poderá solicitar a presença do responsável técnico da licitante para avaliação de quais serviços e locais estarão relacionados na Ordem de Serviço.

O serviço tem sua especificação definida neste Termo de Referência e deverá ser executado conforme as preconizações.

Após a execução dos serviços o local deve estar limpo e livre de qualquer resto ou sobra de material e embalagens ou resíduos de tinta e seus recipientes.

Todos os materiais deverão estar em perfeitas condições, sem sinais de danos ocorridos durante o transporte ou instalação.

5.3. Condições para recebimento do objeto:

A licitante deve permitir o acesso da fiscalização às dependências da empresa onde serão realizados os serviços de montagem e pintura devendo prestar toda informação e esclarecimento solicitado por ela.

A licitante vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), registrada no Conselho respectivo, do Responsável Técnico pela execução dos serviços, sem a qual estes não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto.

A licitante vencedora não poderá substituir o responsável técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, satisfeitas todas as exigências do presente Termo de Referência.

É de inteira e expressa responsabilidade da licitante vencedora todas as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como as despesas necessárias para a execução do objeto do contrato, incluindo custos de fretes, mão de obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos humanos e materiais, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência.

A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, devendo tomar todos os cuidados necessários durante as fases de execução e, após o término da obra, retirar todo e qualquer tipo de material, proveniente da obra, que possa causar acidentes aos usuários do local.

5.3.1. Tipo da Entrega:

A entrega dos itens será em remessa fracionada, conforme solicitação da secretaria. As despesas com a entrega do material serão por conta do licitante.

5.3.2. Unidade responsável:

A unidade responsável pelos questionamentos durante o processo licitatório será a Secretaria de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana. Após a homologação da licitação, cada secretaria será responsável por suas solicitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA

5.4. Validade do objeto:

Por se tratar de serviços de fornecimento e instalação o objeto não possui validade, entretanto há garantia prevista em Lei para os serviços prestados.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

6.1. Garantia contratual:

6.1.1. Não serão exigidas garantias contratuais neste certame.

6.2. Fiscal do contrato ou servidor responsável:

O fiscal será indicado pela secretaria solicitante.

6.2.1. Secretaria Responsável:

A gestão do processo administrativo ficará a cargo do secretário da pasta SEGIMU.

6.3. Sanções:

As sanções serão definidas pelo Setor Jurídico na ocasião da elaboração do edital, devendo ser aplicadas conforme a Lei caso a empresa deixe de atender as condições deste Termo de Referência.

6.4. Multa:

As multas serão definidas pelo Setor Jurídico na ocasião elaboração do edital, devendo ser aplicadas conforme a Lei caso a empresa deixe de atender as condições deste Termo de Referência.

6.5. Condições para assinatura da Ata de Registro de Preços:

A licitante vencedora deverá apresentar o PMSCO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional relativo à segurança do trabalho como condicionante para assinatura da Ata de Registro de Preços.

A licitante vencedora deverá apresentar A comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante vencedora deverá ser realizada mediante a apresentação de contrato de prestação de serviços ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), nos termos exigidos pelo edital.

7. Critérios de medição e de pagamento;

7.1. Forma de Pagamento:

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, devendo ter emissão prévia do empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente à forma de entrega definida previamente, após a conferência e confirmação de que o serviço atende todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA

número do empenho deverá constar na nota fiscal.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

8.1. Forma de julgamento:

O julgamento será por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Adjudicações do objeto:

A adjudicação do objeto será **por item**.

9. Estimativas do valor da contratação:

Conforme Pedido de compra

10. Adequação orçamentária;

10.1. Informar dotação orçamentária.

Código Reduzido: 1875

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA

Ação: 2255 - Manutenção da Mobilidade Urbana e Gestão Integrada

Vínculo: 5000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 3.33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Conforme orientação do setor de contabilidade, por se tratar de registro de preço, o saldo da dotação será suplementado ao longo dos 12 meses e conforme a demanda pela execução dos serviços.

11. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica:

11.1.1. Garantia do Objeto:

A garantia para o serviço deverá ser de 5 anos, conforme previsão legal.

12. Gestão

12.1.1. A gestão dos serviços ficará a cargo da SEGIMU – Secretaria de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana.

Bento Gonçalves, em 01 de agosto de 2025.